



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, na cidade de Rolim de Moura - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.805/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº XXX.990.XXX-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com adoção do sistema de Registro De Preços, Publicada nos dias 18 e 19 de Agosto de 2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), Sigap - TCE e Jornal Madeirão, resolve registrar os preços das empresa indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) orçada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 6160/2023, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação De Sistema De Autogestão De Frota, Com Abastecimento De Combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 E Gasolina Reagente, Lubrificante) Para Prestação, De Forma Continua, De Gerenciamento, Controle Credenciamento De Rede Especializada Em Manutenção Preventiva E Corretiva E Fornecimento De Peças, Pneus, Lavador, Borracharia, Guincho E Serviços Mecânicos Eletricos, Solda, Ar Condicionado, Recauchutagem De Veículos E Equipamentos Leves E Pesados, Através De Sistema Informatizado (Com Software Disponibilizado Em Tempo Real Pela Internet) E Integrado Com Tecnologia De Cartão Magnético Físico Com Senha, Visando Atender As Necessidades Dos Veículos, Maquinários, Motores Estacionários, Entre Outros Pertencentes Ao Município**, especificados no item 2.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 40/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.884.660/0001-04, situada na Av. Sete de Setembro, 2489, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. Telefone para contato: (69) 99399-5980, e-mail: licitacoes@vmadvocacia.net . Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Adélio Barofaldi, portador do CPF XXX. 732.XXX-72, residente no município de Porto Velho-RO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TAXA DE ADM.	VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO	SERV	1	0%	R\$ 6.945.191,22



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA /RO.				
2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA /RO.	SERV	1	0%	R\$ 4.366.329,20
3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	SERV	1	0%	R\$ 1.891.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é o Município de Rolim de Moura.
- 3.2. Não há outros órgãos participantes nesta contratação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços resultado desta contratação, será de 1 (um) ano a contar de sua publicação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 11 da Resolução n. 403/2023/TCERO e DECRETO MUNICIPAL 6.560/2025.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1.1. Será considerado cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que no ato da licitação:

5.5.1.2. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.1. e seus subitens, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante detentor do preço registrado.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios (AROM).

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 6.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
- 6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 6.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 6.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 6.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar o serviço referente ao objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
- 7.2. Fornecer os produtos e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso emergencial e 24 (vinte e quatro) horas no caso comum, que antecede a data prevista para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7. Manter-se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 7.10. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
- 7.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
- 7.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 7.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.17. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
- 7.18. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
- 7.19. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 7.20. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 7.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
- 7.22. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
- 7.23. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
- 7.24. Entregar os objetos desta licitação no Almoxarifado Central da Prefeitura (Avenida São Luís, 4495, centro, Rolim de Moura/RO), segunda à sexta das 07:30 hrs. às 13:30 hrs. (GMT -4 Fuso-horário de Manaus), juntamente com a Nota de Empenho e Nota Fiscal.
- 7.25. Cumprir integralmente as exigências do Edital, Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. Fica estabelecido locais mínimos:

8.1.2. **Locais de Prestação dos Serviços e quantidade mínima de credenciados**

8.1.3. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para o **abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Prefeitura de ROLIM DE MOURA**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo:

04 (Quatro) posto de combustível no município de Rolim de Moura/RO:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 02 (dois) postos de combustíveis no município de Cacoal/RO:
- 02 (dois) postos de combustíveis no município de Ariquemes/RO:
- 03 (Um) posto de combustível no município de Ji-Paraná/RO:
- 02 (dois) postos de combustíveis no município de Vilhena/RO:
- 03 (três) postos de combustíveis no município de Porto Velho/RO.
- 02 (dois) postos de combustíveis no Município de Pontes e Lacerda/MT.
- 02 (dois) postos de combustíveis no Município de Cáceres/MT.
- 02 (dois) postos de combustíveis no Município de Várzea Grande/MT.
- 04(quatro) postos de combustíveis no Município de Cuiabá/MT.

Postos de combustíveis na BR-070 que garanta o abastecimento adequado em viagem até Brasília/DF, ida e volta.

8.1.4. A contratada deverá possuir postos nas rodovias, estradas e cidades de âmbito nacional de modo a permitir que os veículos viagem sem que ocorra pane seca no percurso, visando abastecimentos quando necessários fora do Estado de Rondônia.

8.1.5. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para a **manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Rolim de Moura/RO**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo:

- 04 (Quatro) oficinas no município de Rolim de Moura/RO:
- 05 (Cinco) oficinas no município de Porto Velho/RO:
- 02 (Duas) oficina no município de Ji-Paraná/RO:
- 02 (dois) oficinas no Município de Pontes e Lacerda/MT.
- 02 (dois) oficinas no Município de Cáceres/MT.
- 02 (dois) oficinas no Município de Várzea Grande/MT.
- 04(quatro) oficinas no Município de Cuiabá/MT.

Oficinas na BR-070 que permita a manutenção do veículo quando em viagem até Brasília/DF, ida e volta.

8.1.6. **A contratada deverá credenciar novos estabelecimentos (oficinas e postos de combustíveis) em cidades de diferentes Estados a pedido da Prefeitura de Rolim de Moura/RO, sem custos adicionais, caso haja necessidade de ampliação dos locais de atendimento.**

8.1.7. Caso as credenciadas (oficinas e postos de combustíveis) não estejam atendendo plenamente as necessidades de serviços e/ou fornecimento de peças, o Município de Rolim de Moura/RO poderá solicitar novos credenciamento e/ou cancelamentos.

8.2. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

8.2.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS:

- 8.2.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
- 8.2.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.
- 8.2.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
- 8.2.1.4. Serviço de manutenção elétrica.
- 8.2.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
- 8.2.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.
- 8.2.1.7. Serviço de pintura.
- 8.2.1.8. Serviço de estofagem.
- 8.2.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
- 8.2.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
- 8.2.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
- 8.2.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Prefeitura de Rolim de Moura.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.2.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
- 8.2.1.14. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
- 8.2.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
- 8.2.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
- 8.2.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
- 8.2.1.18. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
- 8.2.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
- 8.2.1.20. Para melhor entendimento do objeto a ser contratado, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, fornecendo sistema para efetuar cotações com oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.
- 8.2.1.21. A relação de serviços e fornecimentos elencadas neste item 5 encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos oficiais da Prefeitura de Rolim de Moura, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.
- 8.2.1.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios detalhados cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e a gestão das informações dos veículos cadastrados. Todas as transações realizadas deverão ser registradas sem restrições ou perda de histórico, inclusive movimentações como transferências, mudanças de base, prazos e demais alterações.
- 8.2.1.23. Os relatórios deverão abranger todas as despesas incorridas na rede credenciada relacionadas a serviços gerais de manutenção, como oficinas mecânicas, serviços elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem e lubrificação. Também devem ser incluídos reparos de acessórios, serviços específicos de blindagem automotiva, e fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem e demais peças e materiais descritos no caderno técnico e no Termo de Referência, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota.
- 8.2.1.24. Essas informações deverão estar disponíveis para consulta a qualquer momento, incluindo dados acumulados desde o início da contratação dos serviços, garantindo o efetivo controle e gestão das informações referentes aos veículos, usuários e despesas, devendo obrigatoriamente conter:
- I. Histórico de manutenção de veículo** ■ valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda, etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos *PDF* e *Excel*, a impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de *Business Intelligence* (BI).
- II. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações**, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos *PDF* e *Excel*, a impressão dessas informações.

III. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos *PDF* e *Excel*, a impressão dessas informações.

IV. Ordem de serviço cadastrada.

V. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

VI. Orçamento eletrônico.

VII. Orçamento eletrônico complementar.

VIII. Registro de garantia de peças/serviços.

IX. Histórico dos orçamentos.

X. Comparação de orçamentos para análise de histórico.

XI. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.

XII. Cotação em tempo real (*on-line*) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.

XIII. Cadastro do veículo.

XIV. Composição da frota e idade média.

XV. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

XVI. Relatório de operação de manutenção.

XVII. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

XVIII. Custos por grupo de manutenção ■ veículo.

XIX. Custos e quantidade por tipo de manutenção ■ veículos.

XX. Veículos x manutenção preventiva.

XXI. Pesquisa no sistema ■ garantia de peças e serviços.

XXII. Pesquisa no sistema ■ preços de peças e serviços.

XXIII. Custos por km e indicadores ■ veículo.

XXIV. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com a garantia.

8.2.1.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.

8.2.1.26. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo possa ter estado, durante todo o período de contratação.

8.2.1.27. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

8.2.1.28. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.

8.2.1.29. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no item 4 deste Termo de Referência, podendo ser



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.

8.2.1.30. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição das peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto neste Termo de Referência.

8.2.1.31. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer descontos nos pagamentos após a aplicação do IMR, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

8.2.1.32. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa-se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), ou que não atenda pela rede.

8.2.1.33. A CONTRATADA deverá:

8.2.1.34. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas neste termo, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos no item deste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

8.2.1.35. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

8.2.1.36. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.2.1.37. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, sob pena de sofrer as penalidades legais.

8.2.1.38. A Contratada deverá disponibilizar acesso a *software*, em ambiente *web* para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste termo.

8.2.1.39. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

8.2.1.40. Fornecer Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

8.2.1.41. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

8.2.1.42. Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenções disponíveis para consulta via *web* em tempo real (*online*).

8.2.1.43. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.

8.2.1.44. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

8.2.1.45. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.

8.2.1.46. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

8.2.1.47. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

gastos com manutenção e/ou abastecimento.

8.2.1.48. O sistema deverá conter aplicativo para smartphone para utilização pelos usuários, tendo no mínimo os seguintes perfis: usuários (motoristas) e fiscal de contrato (aprovador). Na versão de usuário (motorista), deverá conter a lista atualizada das credenciadas com localização georeferencial. Na versão do perfil de fiscal (aprovador), deverá ser possível a abertura, análise, aprovação e reprovação de OS's, bem como para consultas básicas dos relatórios disponíveis no sistema.

8.2.1.49. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.

8.2.1.50. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de *Business Intelligence* (BI), às expensas da CONTRATADA.

8.2.1.51. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2.1.52. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas *online* no sistema de gestão.

8.2.1.53. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

8.2.1.54. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

8.2.1.55. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, caso seja necessário.

8.2.1.56. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado.

8.2.1.57. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

8.2.1.58. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

8.2.1.59. **À atual frota oficial da PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA/RO, 1ª Região no Distrito Federal e nos Estados de Goiás e Mato Grosso, conforme relação constante do item 5.7.1 do Termo de Referência.**

8.2.1.60. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.

8.2.1.61. Veículos cedidos à Prefeitura de Rolim de Moura, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

8.2.1.62. Veículos sob cessão de uso da Prefeitura de Rolim de Moura.

8.2.1.63. Veículos a serviço da Contratante relativos a outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Rolim de Moura.

8.2.1.64. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, com a finalidade de garantir o atendimento de possíveis auditorias internas e externas da PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA.

8.2.1.65. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.

8.2.1.66. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.

8.2.1.67. Todas as informações devem guardar sigilo, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

8.2.1.68. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

8.2.1.69. Para execução dos serviços objeto do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via *Web*, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste termo.

8.2.1.70. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:

8.2.1.71. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertencente a esta Prefeitura.

8.2.1.72. Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

8.2.1.73. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

8.2.1.74. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

8.2.1.75. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita registro de ocorrência no IMR com possibilidade de glosa na medição, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação de registro de ocorrência no IMR por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou enviar a pesquisa solicitada. Caso a empresa não apresente a pesquisa, não apresente suas justificativas ou elas não sejam aceitas pela Contratante, será considerada a ocorrência no IMR com possibilidade de glosa em caso de enquadramento nas faixas de ajuste de pagamento. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 5 (cinco) dias para apresentação das justificativas ou documentos pela contratada.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.1.76. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.

8.2.1.77. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.

8.2.1.78. Os fiscais de contrato deverão conferir a veracidade dos valores dos orçamentos por meio de pesquisa simplificada, com vistas à evitar manipulação dos preços pela contratada ou credenciadas.

8.2.1.79. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto do Termo de Referência e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após, o desconto contratado.

8.2.1.80. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, o máximo de tabelas tempárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.

8.2.1.81. Tais tabelas deverão ser renovadas à cada alteração de preços pelas fabricantes dos veículos, ou a cada 12 meses.

8.2.1.82. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento:

8.2.1.83. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.

8.2.1.84. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

8.2.1.85. Por quaisquer outras questões técnicas.

8.2.1.86. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.

8.2.1.87. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a *software ou site*, em ambiente *web* para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo integrado à frota da Contratante.

8.2.1.88. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

8.2.1.89. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.

8.2.1.90. Em atendimento Acórdão 2.354/2017- TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.

8.2.1.91. Para atendimento ao item anterior, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1.92. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as 2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1.93. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.

8.2.1.94. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.

8.2.1.95. EXCETUAM-SE da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:

8.2.1.96. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.

8.2.1.97. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.

8.2.1.98. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Rolim de Moura. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de para-brisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc.).

8.2.1.99. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as demais cotações, deverão conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.

8.2.1.100. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.2.1.101. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.
- 8.2.1.102. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados, não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
- 8.2.1.103. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.
- 8.2.1.104. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do fiscal e da CONTRATADA.
- 8.2.1.105. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.
- 8.2.1.106. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.
- 8.2.1.107. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.
- 8.2.1.108. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 8.2.1.109. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.
- 8.2.1.110. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- 8.2.1.111. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:
- 8.2.1.112. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- 8.2.1.113. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- 8.2.1.114. Sistema operacional para processamento das informações via *web* em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.
- 8.2.1.115. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *web* em tempo real (*on-line*).
- 8.2.1.116. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
- 8.2.1.117. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- 8.2.1.118. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
- 8.2.1.119. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos desta prefeitura.
- 8.2.1.120. **Fica, vedado o uso de peças reconcondicionadas ou de segunda linha, levando-se ao descredenciamento imediato das oficinas que dessas fizerem uso.**
- 8.2.1.121. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela *internet*.
- 8.2.1.122. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

tecnológico da CONTRATADA.

8.2.1.123. Interface digital (oficinas x Contratante).

8.2.1.124. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso *on-line*.

8.2.1.125. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.

8.2.1.126. Planilha de custos por marca/modelo/área.

8.2.1.127. Histórico de manutenção por veículo.

8.2.1.128. Ferramenta *on-line* para avaliação e autorização de serviço.

8.2.1.129. Relatório de custos por Unidade/centro de custos/contratante.

8.2.1.130. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

8.2.1.131. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.

8.2.1.132. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.

8.2.1.133. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.

8.2.1.134. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

8.2.1.135. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

8.2.2. DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA

8.2.2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas, inclusive objetivando manter a GARANTIA DE FÁBRICA para a revisão dos veículos novos.

8.2.2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços:

8.2.2.3. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo da frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos oficiais, somente serão admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças reconcondicionadas/remanufaturadas ou de segunda linha.

8.2.2.4. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.

8.2.2.5. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.

8.2.2.6. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

8.2.2.7. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.

8.2.2.8. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, seguem abaixo as definições de cada tipo de serviço deste ramo:

8.2.2.9. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta- malas, aspiração e limpeza do painel.

8.2.2.10. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo, acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

8.2.2.11. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.

8.2.2.12. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela CONTRATADA, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.2.13. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.

8.2.2.14. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.

8.2.2.15. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.

8.2.2.16. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e câster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.

8.2.2.17. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.

8.2.2.18. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.

8.2.2.19. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser mantido, sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.

8.2.2.20. Quando não existir estabelecimentos a serem credenciados na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo.

8.2.2.21. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

8.2.2.22. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.2.2.23. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- 8.2.2.24. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;
- 8.2.2.25. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- 8.2.2.26. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- 8.2.2.27. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- 8.2.2.28. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- 8.2.2.29. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- 8.2.2.30. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 8.2.2.31. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo fiscal do contrato;
- 8.2.2.32. No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- 8.2.2.33. Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;
- 8.2.2.34. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
- 8.2.2.35. Fornecer à CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;
- 8.2.2.36. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.2.37. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.38. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- 8.2.2.39. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço ■ OS - via internet, aprovadas pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado
- 8.2.2.40. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 8.2.2.41. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.
- 8.2.3. **DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
- 8.2.3.1. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:

8.2.3.2. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.

8.2.3.3. Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

8.2.3.4. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

8.2.3.5. Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

8.2.3.6. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

8.2.3.7. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

8.2.3.8. Borracharia completa: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

8.2.3.9. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

8.2.3.10. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.

8.2.3.11. Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.

8.2.3.12. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

8.2.3.13. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

8.2.3.14. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

8.2.3.15. Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

8.2.3.16. Lavagem: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.

8.2.3.17. Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

8.2.3.18. Certificação: Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).

8.2.3.19. Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.

8.2.3.20. Blindagem automotiva: Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.

8.2.3.21. Outros: Outros serviços constantes neste termo de referência dos veículos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

8.2.3.22. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, e/ou as recomendações da Contratante.

8.2.3.23. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.

8.2.3.24. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

8.2.3.25. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

8.2.3.26. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.

8.2.3.27. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.

8.2.3.28. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.

8.2.3.29. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.

8.2.3.30. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.

8.2.3.31. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.

8.2.3.32. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

8.2.3.33. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização emergenciais (sirene, giroflex e estrobos) e outros.

8.2.3.34. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

8.2.3.35. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.

8.2.3.36. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante.

8.2.3.37. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.

8.2.3.38. Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.

8.2.3.39. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.

8.2.3.40. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.

8.2.3.41. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.

8.2.3.42. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.

8.2.3.43. Serviços de reparação de acessórios dos veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

8.2.3.44. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

8.2.4. DO MODELO DE EXECUÇÃO – ESPECIFICIDADES

8.2.4.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

8.2.4.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

8.2.4.3. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à CONTRATADA, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

8.2.4.4. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento *on-line*, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

8.2.4.5. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte.

8.2.4.6. A fim de esclarecer o item 5.4.2.2.1., o prazo estabelecido iniciará a partir do registro no sistema da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo, contará o prazo. Se ocorrer qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

8.2.4.7. A CONTRATADA então deverá encaminhar pedido de, pelo menos, duas outras cotações a sua rede credenciada, que terão o mesmo prazo, para apresentação do orçamento no sistema.

8.2.4.8. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todas os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

8.2.4.9. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a Contratante analise e adote as providenciar que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

8.2.4.10. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

8.2.4.11. A CONTRATADA é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

8.2.4.12. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

8.2.4.13. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator,



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

8.2.4.14. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

8.2.4.15. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

8.2.4.16. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas, tabelas tempárias e de preços das fabricantes disponibilizados pela contratada.

8.2.4.17. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

8.2.4.18. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

8.2.4.19. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta *on-line* aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

8.2.4.20. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

8.2.4.21. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

8.2.4.22. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

8.2.4.23. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

8.2.4.24. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser mantido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

8.2.4.25. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.4.26. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

8.2.4.27. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

8.2.4.28. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

8.2.4.29. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser mantido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.

8.2.4.30. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

8.2.4.31. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos adicionais.

8.2.4.32. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2.4.33. Na impossibilidade do início execução no prazo estipulado no item acima, os prazos de credenciamento constantes do item neste termo deverão ser rigorosamente observados.

8.2.4.34. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.

8.2.4.35. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

8.2.4.36. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.4.37. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.

8.2.4.38. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4.39. **A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.**

8.2.4.40. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema.

8.2.5. DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

8.2.5.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.

8.2.5.2. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

8.2.5.3. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem mantido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8.2.5.4. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar- condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

8.2.5.5. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.

8.2.5.6. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem mantido do estabelecimento credenciado.

8.2.5.7. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.

8.2.5.8. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.

8.2.5.9. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a à Ordem de Serviço original.

8.2.5.10. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.

8.2.5.11. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinção do contrato, caso haja.

8.2.6. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

8.2.6.1. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

8.2.6.2. O serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura de Rolim de Moura compreenderá:

8.2.6.3. Gasolina comum.

8.2.6.4. Gasolina aditivada.

8.2.6.5. Etanol comum (álcool).

8.2.6.6. Diesel do tipo comum.

8.2.6.7. Diesel do tipo S10.

8.2.6.8. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

8.2.6.9. Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento...); e

8.2.6.10. Aquisição de qualquer Lubrificantes necessário.

8.2.6.11. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados neste Termo de Referência podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.

8.2.6.12. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8.2.6.13. A CONTRATADA deverá.

8.2.6.14. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as quantidade e locais mínimos listadas neste termo para todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos neste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

8.2.6.15. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

8.2.6.16. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

8.2.6.17. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

8.2.6.18. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados neste termo.

8.2.6.19. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no Termo de Referência.

8.2.6.20. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

8.2.6.21. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sendo preferencialmente por central de atendimento.

8.2.6.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

8.2.6.23. O sistema deverá permitir inclusão de novos usuários, veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.

8.2.6.24. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com abastecimento.

8.2.6.25. Disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrem, respeitado o prazo estipulado neste Termo de Referência.

8.2.6.26. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

8.2.6.27. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

8.2.6.28. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

8.2.6.29. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

8.2.6.30. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

8.2.6.31. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

8.2.6.32. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

8.2.6.33. Interface digital e amigável.

8.2.6.34. Funcionalidade para definição de bloqueio de transações com base na autonomia previamente cadastrada dos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, com envio de alertas e notificações ao gestor para análise e possível desbloqueio da transação.

8.2.6.35. Transações somente deverão ser realizadas por meio da utilização do cartão do veículo, máquina ou sistema, sendo necessária também a inserção de senha individual do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

8.2.6.36. O sistema deverá permitir a realização de transação por central de atendimento para os casos em que o cartão ou sistema não tenha sido entregue à contratante, devendo neste caso ser exigida também a senha do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

8.2.6.37. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

8.2.6.38. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

8.2.6.39. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2.6.40. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

8.2.6.41. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.

8.2.6.42. A prestação dos serviços e fornecimento de combustíveis acima descritos deverá atender:

8.2.6.43. Veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no item 1 deste Termo de Referência.

8.2.6.44. Veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

8.2.6.45. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

8.2.6.46. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Prefeitura de Rolim de Moura.

8.2.6.47. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Rolim de Moura.

8.2.6.48. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.

8.2.6.49. Todas as informações devem guardar sigilo necessário, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.

8.2.6.50. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.

8.2.6.51. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

8.2.6.52. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS

8.2.6.53. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.

8.2.6.54. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):

- a) Base de Gerenciamento.
- b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.
- c) Município / UF /Estabelecimento.
- d) Data e hora.
- e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).
- f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).
- g) Produto adquirido.
- h) Quantidade.
- i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.
- j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).
- k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- l) Valor unitário do produto.
- m) Valor da compra.

8.2.6.55. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), será obrigatória a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.

8.2.6.56. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, sem a necessidade de intervenção dos gestores/fiscais no sistema.

8.2.6.57. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos à contratante, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, os seguintes:

8.2.6.58. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo Km/L ou Litro/H.

8.2.6.59. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro.

8.2.6.60. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

8.2.6.61. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

8.2.6.62. Estes Relatórios Gerenciais deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de *Business Intelligence* (BI).

8.2.6.63. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados da contratante em meio e/ou formato a ser acordado.

8.2.6.64. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

8.2.6.65. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

8.2.6.66. A CONTRATADA deve possibilitar solução *web service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes.

8.2.6.67. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.

8.2.6.68. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

8.2.6.69. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.

8.2.6.70. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

8.2.6.71. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.6.72. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.

8.2.6.73. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

8.2.6.74. **MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – ESPECIFICIDADES**

8.2.6.75. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.

8.2.6.76. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFId ou sistema equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.

8.2.6.77. A utilização de cartão/chip ou sistema do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.

8.2.6.78. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.

8.2.6.79. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.

8.2.6.80. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.

8.2.6.81. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado. Da mesma forma, não será permitido o fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos que não estejam cadastrados previamente na base de dados da contratante.

8.2.6.82. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicom bustíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto deste Termo de Referência.

8.2.6.83. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados neste Termo de Referência.

8.2.6.84. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.6.85. O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

8.2.6.86. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.6.87. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RfId será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8.2.6.88. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as secretarias da Prefeitura de Rolim de Moura implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.6.89. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no Termo de Referência e seus anexos.

8.2.6.90. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor do contrato.

8.2.6.91. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

8.2.6.92. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.

8.2.6.93. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.

8.2.6.94. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.

8.2.6.95. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.

8.2.6.96. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

8.2.6.97. Identificação do posto (nome, município, UF).

8.2.6.98. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).

8.2.6.99. Registro de hodômetro.

8.2.6.100. Tipo de combustível.

8.2.6.101. Data e hora da transação.

8.2.6.102. Quantidade referente a unidade da transação executada.

8.2.6.103. Valor da operação.

8.2.6.104. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).

8.2.6.105. Os recibos deverão ser impressos de forma legível para que seja possível a cópia ou digitalização dos mesmos para fins de arquivo nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

8.2.6.106. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

8.2.6.107. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

8.2.6.108. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

8.2.6.109. **A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos Postos de Combustíveis credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.**

8.2.6.110. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

8.2.6.111. DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

8.2.6.112. Os insumos a serem fornecidos constam no item 6.1. deste termo.

8.2.6.113. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor.

8.2.6.114. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.

8.2.6.115. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no contrato.

8.2.6.116. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 5.4 deste Anexo.

8.2.6.117. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

8.2.6.118. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

8.2.6.119. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à Contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8.2.6.120. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, a cada lote de entrega, considerando as aquisições realizadas.

9.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

9.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM$ Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

12.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.4.1. Por razão de interesse público;
- 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. Fraudar a licitação;
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: grp@rolimdemoura.ro.gov.br. Ou telefone (69) 3442-3100, junto Gerência de Registro de Preços, situada na Avenida João Pessoa, 4478 – Centro, Rolim de Moura – RO, nesta cidade de Rolim de Moura - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

15.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2025.

**Gabriel
Ferreira dos
Santos**

Digitally signed by
Gabriel Ferreira dos
Santos
Date: 2025.09.24
11:54:52 -04'00'

Gabriel Ferreira dos Santos
Gerente de Registro de Preços

**EDNEI RANZULA
DA
SILVA:68913702215**

Assinado digitalmente por EDNEI RANZULA DA
SILVA:68913702215
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A3, CN=EDNEI RANZULA DA
SILVA:68913702215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.23 11:31:03-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Ednei Ranzula da Silva
Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

**ADELIO
BAROFALDI:2517325
1972**

Assinado de forma digital por
ADELIO BAROFALDI:25173251972
Dados: 2025.09.23 09:35:11 -04'00'

Adélio Barofaldi

																																			
ESTADO DE RONDÔNIA																																			
PODER EXECUTIVO																																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOIRA																																			
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS																																			
QUANTITATIVO DETALHADO																																			
109-SE CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA REAGENTE, LUBRIFICANTES) PARA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS ELÉTRICOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, RECALCUTRAGEM DE VEÍCULOS E PESADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO FÍSICO COM SENHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS, ENTRE OUTROS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.																																			
SECRETARIA SOLICITANTE: TODAS AS SECRETARIAS.																																			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	EDITAL	SEMED	SEMOESP	SEMACOL	SEMAERI	SEMAADU	SEMPAZ	SEMUSA	SEMAS	SEMGOV	SEMPADDEE	ASERDOM	SANERDOM	AMERQOLIM	ROLIM PREVI	RESERVA SRP	TOTAL																
1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOIRA /RO.	R\$	6.945.191,22	R\$	420.000,00	R\$	3.500.000,00	R\$	30.000,00	R\$	750.000,00	R\$	60.000,00	R\$	12.000,00	R\$	1.879.800,00	R\$	120.000,00	R\$	110.000,00	R\$	5.500,00	R\$	8.000,00	R\$	25.691,30	R\$	19.999,92	R\$	4.200,00	R\$	-	R\$	6.945.191,22
2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOIRA /RO.	R\$	4.366.329,20	R\$	540.000,00	R\$	2.500.000,00	R\$	20.000,00	R\$	686.329,20	R\$	25.000,00	R\$	20.000,00	R\$	45.000,00	R\$	60.000,00	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	R\$	4.000,00	R\$	3.000,00	R\$	10.000,00	R\$	2.000,00	R\$	168.000,00	R\$	4.366.329,20
3	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOIRA/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS.	R\$	1.891.000,00	R\$	180.000,00	R\$	1.000.000,00	R\$	10.000,00	R\$	300.000,00	R\$	30.000,00	R\$	25.000,00	R\$	2.000,00	R\$	112.000,00	R\$	112.000,00	R\$	1.000,00	R\$	4.000,00	R\$	2.000,00	R\$	10.000,00	R\$	1.000,00	R\$	1.891.000,00		
Total Geral																			R\$	13.202.520,42															

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2025.

Gabriel Ferreira dos Santos
Digitally signed by Gabriel Ferreira dos Santos on 2025.09.22 12:46:06 -03'00'

Gabriel Ferreira dos Santos
Gerente de Registro de preços